CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 148/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FORMATURA DO ABC PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL - PI, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA 44.533.373 DUARTE DE PAIVA OLIVEIRA, CNPJ: 44.533.373/0001-01, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.874.331/0001-04, com sede na rua domingos machado 575 – Bairro São Pedro - Cocal, estado do Piauí, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação a senhora MARIA DE FÁTIMA DA FROTA, brasileira, casada, RG: 1136142 – SSP-PI e CPF: 577.715.613-49, residente na Avenida Coronel João Marques, 923, Bairro Santa Luzia, cidade de Cocal - PI, e do outro lado, doravante denominado, simplesmente, de *CONTRATADA* a empresa **44.533.373 DUARTE DE PAIVA OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.533.373/0001-01, com sede na Rua José Barcelos Fontenele, nº 693, Centro, CEP: 64.235-000, cidade de Cocal, PI, representada pelo seu representante legal o senhor DUARTE DE PAIVA OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do RG: 3765454 DGPC GO, e do CPF: 921.080.161-04, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização e infraestrutura para realização do evento Formatura do ABC para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cocal - PI.

Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO
1	Arranjos de flores artificiais tamanho aproximado de 60cm	UND	6	R$ 40,00
2	Acessórios decorativos com tema da festa (itens variados)	KIT	3	R$ 100,00
3	Coluna de balões cores variadas de 2,7m	UND	6	R$ 120,00
4	móvel cristaleira em mdf de 2m x 1m	UND	6	R$ 100,00
5	Cubo de madeira com letras abc de 50 cm	UND	9	R$ 100,00
6	Cubo de madeira de 70cm x 40cm	UND	6	R$ 70,00
7	Display em mdf de 40cm	UND	3	R$ 60,00
8	Display em mdf de 1,3 m	UND	12	R$ 80,00
9	Display em mdf de 1m	UND	2	R$ 80,00
10	Display em mdf de 80cm x 40cm	UND	6	R$ 50,00
11	Display em mdf do livro 60cm	UND	3	R$ 80,00
12	Guirlanda de balões cores variadas 2,7 m	UND	6	R$ 120,00

13	Lapis 3d fabricados em resina tamanho 80cm	UND	9	R$ 40,00
14	Letras do abc em led com tamanho de 80cm	UND	9	R$ 200,00
15	Capa livro sublimado 2,20 x 150 mt	UND	3	R$ 250,00
16	Letras em caixas de madeira (abc) de 80 cm cada	UND	9	R$ 100,00
17	Tecido em malha tamanho 11m x 1m	UND	3	R$ 250,00
18	Mesa de acrílico para o bolo de 80cm x 50cm	UND	3	R$ 100,00
19	Mesa de honra envelopadas com capitone tamanho 3 m	UND	6	R$ 300,00
20	Mesas acrilico 50cm	UND	3	R$ 70,00
21	Mesas de acrílico 60cm	UND	3	R$ 60,00
22	Painel com tema da festa e a frase "era uma vez..." 2,5m x 2m	UND	3	R$ 250,00
23	Painel de sublimação de 2,2m x 1,1m	UND	6	R$ 100,00
24	Painel de sublimação de 2,7m x 4m	UND	3	R$ 400,00
25	Painel grapeado 18m x2,7m	UND	3	R$ 650,00
26	Painel sublimado de 1,5m	UND	2	R$ 150,00
27	Painel sublimado de 2,5m x 4m	UND	3	R$ 400,00
28	Painel sublimado de 2m x 1m	UND	5	R$ 100,00
29	Pinceis fabricados em material resina tamanho de 80cm	UND	6	R$ 40,00
30	Placa com o tema da festa tamanho de 1,5m	UND	3	R$ 200,00
31	Poltrona em tecido de veludo para decoração	UND	3	R$ 200,00
32	Tapete de 3,5m x 2m	UND	3	R$ 160,00
33	Tapete de 3m x 2,5m	UND	3	R$ 160,00
34	Tapete xadrez de lona em vinil de 10m x 2m	UND	2	R$ 650,00
35	Túnel de led com 5 bases de 2m x 1,8m	UND	3	R$ 500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foram objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº 015/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora e de acordo com os serviços efetivamente prestados. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do exercício financeiro de 2023, assim classificados:
Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários do Município;
Programa de Trabalho: 12.365.0035.2260.00000;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I - Emitir a ordem de prestação do serviço objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II– Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III – Prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 015/2023;
IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
V - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VI - Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VII - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VIII - Fornecer ao CONTRÁTANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO
O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO
O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 015/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos

constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal, PI, 15 de dezembro de 2023.

Maria de Fátima da Frota

MARIA DE FÁTIMA DA FROTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Duarte de Paiva Oliveira

44.533.373 DUARTE DE PAIVA OLIVEIRA
CNPJ: 44.533.373/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Alex Paiva dos Santos CPF: 060.885.573-11
2. Milena Silva do Nascimento CPF: 071.851.613.39

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 148/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e infraestrutura para realização do evento Formatura do ABC para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cocal - PI.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 10.874.331/0001-04 e DUARTE DE PAIVA OLIVEIRA, CNPJ: 44.533.373/0001-01.

Vigência: Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários do Município;
Programa de Trabalho: 12.365.0035.2260.00000;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica).

15 de dezembro de 2023,
MARIA DE FÁTIMA DA FROTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL - PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

DECISÃO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo para atender o Município de Cocal – PI.

RECORRENTE: CLE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 47.590.750/0001-24

RECORRIDA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCAL, PI.

RATIFICO, nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 e com base na análise feita pela Comissão Permanente de Licitação do município de Cocal, PI, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Cocal-PI, 14 de dezembro de 2023

Fernanda Veras Carvalho
Secretária de Administração

Id:09FEC7045E4E6297

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 002
REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI/SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.553.895/0001-78.
CONTRATADA: FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 11.049.440/0001-50
DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo acréscimo quantitativo do contrato ora aditado, com alteração do quantitativo pactuado para Todos os itens, nos termos permitidos pelo art. 65, inciso I, alínea "b" c/c o seu parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c o seu parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente acréscimo é de R$ 34.556,39 (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme preço do contrato original e justificativa em anexo. Tal acréscimo corresponde ao percentual de 23% (vinte e três por cento) do valor inicial atualizado dos itens, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato que era R$ 152.151,44 (cento e cinquenta e dois mil e cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). Passa a ser de R$ 186.707,85 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Data, 14 de dezembro de 2023
FERNANDA VERAS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COCAL, PI.

Id:125267D68F8A648F

Secretaria Municipal de Educação | PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização e infraestrutura para realização do evento Formatura do ABC para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cocal PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 062/2023 e Dispensa de Licitação nº 015/2023, resolve ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **DUARTE DE PAIVA OLIVEIRA, CNPJ nº 44.533.373/0001-01**, e HOMOLOGAR a Dispensa, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na organização e infraestrutura para realização do evento Formatura do ABC para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cocal PI, contratação de forma direta, com base na proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, no valor de R$ 24.490,00 (vinde e quadro mil e quatrocentos e noventa reais).

Cocal -PI, 14 de dezembro de 2023.

MARIA DE FATIMA DA FROTA
Secretário Municipal de Educação

Id:0F8BDCE5D4766269

Secretaria Municipal de Educação | PREFEITURA DE COCAL TRABALHO E PROGRESSO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 148/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização e infraestrutura para realização do evento Formatura do ABC para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cocal - PI.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 10.874.331/0001-04 e DUARTE DE PAIVA OLIVEIRA, CNPJ: 44.533.373/0001-01.

Vigência: Este contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: 500 - Recursos Ordinários do Município;
Programa de Trabalho: 12.365.0035.2260.00000;
Elemento de despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica).

15 de dezembro de 2023,
MARIA DE FÁTIMA DA FROTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COCAL - PI

SETOR DE CONTRATOS DE COCAL-PI
Endereço: Rua Carmélia Dutra Nº 107 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com